PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Xavier Lisboa, 42, Centro - CEP 37520-000

PROJETO DE LEI Nº 07 /2022

Autoriza o Município de Pedralva a firmar termo de convênio de cooperação com o município de São José do Alegre/MG com o intuito de unir esforços para viabilizar permuta para recuperação e manutenção de estradas vicinais e pontes próximas a divisa entre estes municípios e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de cooperação, com o Município de São José do Alegre/MG, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais do Bairro Barra, próximas à divisa entre estes Municípios, bem como, a recuperação estrutural das pontes localizadas sobre o Ribeirão Anhumas, também na divisa dos Municípios, conhecidas como Ponte da Barra e Ponte do Paulino.

Art. 2º Os objetivos específicos deste Termo de Convênio de Cooperação constam da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 4º O presente Termo de Convênio de Cooperação, tem validade de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 14 de Fevereiro de 2022

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 14/02/2022
Horas: 15 : 45
Protocolo: 050/2022
MGCdeSouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Xavier Lisboa, 42, Centro - CEP 37520-000

Mensagem nº 06/2022/PMP

Pedralva, 14 de fevereiro de 2022.

A sua Excelência o Senhor

Jerson Papi de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

É com satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores, oportunidade em que comunicamos o envio de Projeto de Lei que autoriza o Município de Pedralva/MG a firmar termo de convênio de cooperação com o município de São José do Alegre/MG com o intuito de unir esforços para viabilizar permuta para recuperação e manutenção de estradas vicinais e pontes próximas á divisa entre estes municípios.

O período de chuvas tem sido volumoso neste início de ano, o que comprometeu muito a trafegabilidade das estradas vicinais dos municípios, sendo de conhecimento dos Nobres Vereadores, que as estradas do bairro rural da Barra localizado na divisa entre os Municípios de Pedralva e São José do Alegre, foram muito prejudicadas.

A maior parte do Bairro da Barra está localizado no perímetro do Município de Pedralva, no entanto, a parceria que se pretende firmar é dotada de interesse público e motivação, uma vez que muitos daqueles que se deslocam ou residem no referido bairro fazem rotineiramente o trajeto à cidade de São José do Alegre, onde residem, realizam suas compras, estudam, trabalham ou realizam outros afazeres.

A parceria na manutenção das estradas aqui mencionadas, se dará da seguinte forma: A Prefeitura de São José do Alegre fornecerá os materiais para impermeabilizar e compactar o solo, como pedras e/ou cascalho, bem como utilizará de maquinário de sua frota e do corpo de funcionários de seu quadro. De outro lado, a Prefeitura de Pedralva complementará com seu maquinário e mão de obra para que um serviço rápido e efetivo seja realizado.

Por outro lado, também é de conhecimento dos Nobres Edis, que as pontes localizadas nas divisas dos Municípios, conhecidas como Ponte da Barra e Ponte do Paulino, estão com suas estruturas comprometidas, necessitando urgentemente de intervenções que garantam a segurança daqueles que por ela trafegam.

Neste sentido, a presente proposição tem o viés de vincular o acertado entre os representantes dos municípios limítrofes, de forma a definir a responsabilidade pela manutenção de ambas as estruturas, sendo definido que o Município de São José do Alegre realizará a recuperação da Ponte da Barra e o Município de Pedralva a recuperação da Ponte do Paulino.

Vale mencionar que o Município de Pedralva já recebeu o recurso financeiro para a execução da manutenção da referida ponte do paulino, dependendo apenas do Projeto de Engenharia que é especifico e está sendo contratada empresa para realização deste.

Importante destacar ao final que a referida proposição legislativa já foi realizada pelo Município de São José do Alegre, inclusive já aprovada pela Câmara legislativa daquele Município, face a comum de esforços necessários dos Municípios para a consecução dos objetivos a ser firmado por convênio já aqui mencionados.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.**

Pedralva, 14 de fevereiro de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG E O MUNICÍPIO DE PEDRALVA/MG, VISANDO UNIR ESFORÇOS COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR PERMUTA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAISE DE PONTES PRÓXIMAS À DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, - ..., neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL,, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PEDRALVA/MG**, ... neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL,, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº xxxx, de xxxx de xxxx de xxxx, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação, a permuta de execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais e de pontes entre os Municípios Pedralva e São José do Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Convênio de Cooperação, as partes constituem as seguintes atribuições:

I – DO PRIMEIRO CONVENENTE:

O Primeiro Convenente fará o carregamento, transporte e a colocação do material para execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do Bairro Barra, localizado entre os Municípios São José do Alegre e Pedralva, realizando-os com maquinários e caminhões de sua frota e operadores, motoristas e "braçais" de seu quadro de pessoal.

O Primeiro Convenente assume a responsabilidade de realizar as obras de recuperação da chamada **Ponte da Barra**, que deverá ser realizada em acordo com as boas técnicas de engenharia e em adequação a projeto elaborado por profissional especializado, cuja responsabilidade pela elaboração também fica a cargo do primeiro convenente.

II – DO SEGUNDO CONVENENTE:

O Segundo Convenente é possuidor de maquinário e mão de obra, e para tanto, se compromete a ceder no mínimo uma retro escavadeira e um caminhão, bem como, complementar com funcionários "braçais" que forem necessários para um efetivo serviço de manunteção nas estradas rurais do Bairro Barra.

O Segundo Convenente assume a responsabilidade de realizar as obras de recuperação da chamada **Ponte de Paulino**, que deverá ser realizada em acordo com as boas técnicas de engenharia e em adequação a projeto elaborado por profissional especializado, cuja responsabilidade pela elaboração também fica a cargo do segundo convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO NO TERRITORIO MUNICIPAL:

Os Convenentes autorizam-se mutuamente à ingressarem no território um outro, para o alcance dos objetivos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO CORPO DE FUNCIONÁRIOS E SEU VÍNCULO:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores do Primeiro Convenente e o Segundo Convenente, na realização das atividades constantes deste Termo de Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

Cada Convenente, durante a realização do serviço que trata a cláusula primeira, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal; bem como as com despesas decorrentes de gastos com combustível, manutenções e reparos da maquinas e veículos, de sua propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da Lei autorizativa do presente termo de convênio de colaboração serão suportadas por cada convenente, pelas dotações especificas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Cooperação é de até 90 (noventa seis) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Convênio de Cooperação poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência deste termo de convênio de cooperação.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos omissos serão revolvidos em comum acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Pedralva/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Convênio de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais

Pedralva/MG, ____ de _____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Testemunhas: _____ _____